



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 18

DECRETO Nº 553, DE 18 DE JULHO DE 1.996

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LARRY SANCHES, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 521 de dezembro de 1.995.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal o crédito suplementar de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil Reais), destinados a reforçar itens de Dotação Orçamentária, conforme segue:

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependência

03070212-02 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependência

3132 - Outros Serviços e encargos-----R\$ 8.000,00

2.3 - Departamento de Educação Cultura Esporte e Turismo

08421882-07 - Manutenção do Ensino Fundamental

3132 - Outros Serviços e Encargos-----R\$ 60.000,00

TOTAL-----R\$ 68.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

2.5 - Departamento de Obras e serviços Municipais

1057316-18 - Urbanização e Construção de Casas Populares

4110 - Obras e Instalações-----R\$ 30.000,00

1058821/16 - Manutenção de obras de serviços municipais

4110 - Obras e Instalações-----R\$ 20.000,00

10603261-20 - Construção Ampliação do Cemitério Municipal

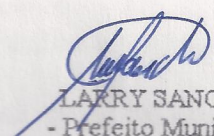
4110 - Obras e Instalações-----R\$ 18.000,00

TOTAL-----R\$ 68.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de julho de 1.996


LARRY SANCHES
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 18

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"
ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e Publicado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga aos 18 de julho de 1.996.

= DECRETO Nº 554, DE 14 DE AGOSTO DE 1.996 =

INSTITUE AS OBRIGÇÕES DA U.G.P. (UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Enc.do Setor de Administração-

Laura
LAURA DE SOUZA LARA

LEONET SANCHES, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Obrigações da U.G.P. (Unidade de Gerenciamento do Projeto):

1. Adotar as providências administrativas e operacionais que se fizerem necessárias à implementação do convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, nas áreas que lhe pertencerem;

2. Acompanhar o desenvolvimento e a fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições pactuadas no convênio;

3. Disponibilizar, na forma do convênio, os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do projeto, na forma e no prazo estabelecidos no mesmo;

4. Fornecer os materiais e serviços pertinentes;

5. Arcar com as despesas decorrentes do projeto, de acordo com o estipulado no Convênio, de todas as fontes disponíveis, inclusive as provenientes de recursos próprios, em sua área de competência durante a execução do projeto;

6. Prestar assistência técnica e administrativa, bem como outras ações necessárias à execução do projeto, de acordo com o estipulado no mesmo;

7. Prestar assistência técnica e administrativa, bem como outras ações necessárias à execução do projeto, de acordo com o estipulado no mesmo;

P